



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de pré-impressão e artes para mídias digitais para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO.

1. Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação decorre da demanda por serviços especializados em pré-impressão e design de mídias digitais para atender às necessidades de comunicação institucional da Prefeitura e Fundos Municipais. A contratação visa garantir a padronização visual dos materiais gráficos e digitais utilizados na administração pública, promovendo maior eficiência na divulgação de informações e campanhas institucionais.

2. Descrição do Objeto

O objeto da contratação inclui:

- Criação de artes gráficas para campanhas institucionais;
- Desenvolvimento de identidade visual para peças publicitárias da Prefeitura e Fundos Municipais;
- Ajustes de layout e tratamento de imagens para materiais impressos e digitais;
- Serviços de diagramação e finalização de arquivos para impressão.

3. Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59**, conforme atualização pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**.

Conforme dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de bens e serviços comuns.

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 19.181,85**, a Prefeitura de Carrasco Bonito-TO pode proceder com a dispensa de licitação, desde que respeitadas as exigências de justificativa técnica e pesquisa de preços.



4. Estimativa de Custos

A pesquisa de preços foi realizada com **empresas do ramo**, conforme determina a legislação vigente, resultando no valor estimado de **R\$ 19.181,85** para a prestação dos serviços. Esse valor considera os seguintes critérios:

- Média dos preços coletados junto a empresas especializadas;
- Qualidade técnica dos serviços prestados;
- Referências de mercado sobre profissionais da área.

5. Benefícios da Contratação

A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- ☒ Maior eficiência na comunicação institucional;
- ☒ Profissionalização do material gráfico e digital da Prefeitura;
- ☒ Padronização da identidade visual dos órgãos municipais;
- ☒ Redução de custos com retrabalho e ajustes gráficos.

6. Fundamentação Legal e Normativa

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o **art. 75, inciso II** (dispensa de licitação para pequenos valores).
- **Decreto Municipal nº 014/2024** – Regulamenta procedimentos para contratações diretas no âmbito da Prefeitura de Carrasco Bonito-TO.

7. Riscos Associados e Medidas Mitigatórias

Risco	Impacto	Medidas Mitigatórias
Qualidade inferior dos serviços	Médio	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência
Descumprimento de prazos	Alto	Estabelecimento de cronograma e cláusulas de penalidade no contrato
Problemas na execução contratual	Médio	Acompanhamento e fiscalização do contrato pela equipe técnica



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

8. Conclusão

Diante da necessidade da contratação para atender à demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito-TO, e considerando a viabilidade legal da **dispensa de licitação**, conclui-se que a contratação direta é a melhor solução para atender ao interesse público com **agilidade, eficiência e economicidade**.

Este Estudo Técnico Preliminar serve de base para justificar a contratação e assegurar a conformidade com a **Lei 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Carrasco Bonito – TO, 19 de março de 2025.



Jocivaldo da Costa Oliveira
Sec. Mun. de Administração